



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

**CONTRATO Nº 21/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021  
- AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,  
CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento da Contrato, para AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ITAMAR GOMES BUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-70, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 50.238.039/0001-10 e Inscrição Estadual nº. 522.020.514.111, estabelecida à Avenida Guanabara, nº. 2383, Stela Mariz, no município de Andradina, Estado de São Paulo, telefone (18) 3702-7200, e-mail: [vendass98@safiraveiculos.com](mailto:vendass98@safiraveiculos.com), neste ato, representada pelo Senhor Luiz Antonio Publio, portador do RG nº. 4614015 SSP/SP e CPF nº. 517.946.598-20, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº. 1650, Centro, CEP: 16901-018, no município de Andradina, Estado de São Paulo, telefone (18) 3702-7200, e-mail: [dir.lap@safira.com.br](mailto:dir.lap@safira.com.br), daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **OBJETO** deste contrato administrativo é AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com entrega em 30(trinta) dias ,



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

conforme quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA, sendo:**

<b>VEÍCULO MODELO 2021/2021, ZERO QUILOMETRO, FLEX</b>						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	1	unid	Veículo de 7 lugares, airbag duplo, alarme anti furto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, lanterna de neblina, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças, alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas na cor do veículo, painel de instrumentos em preto, rodas aro 16, trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem de altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta giros, marcador de nível de combustível, trava elétrica das portas com acionamento da chave, vidro elétrico nas 4 portas com acionamento por um toque , anti esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, banco de motorista com regulagem de altura , banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça de bancos dianteiros e traseiros, espelho retrovisores	R\$101.500,00	R\$ 101.500,00	GM/CHEVRO LET SPIN



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

		externos elétricos na cor do veículo, cobertura de porta malas, sensor de estacionamento traseiro, controle de rádio e celular no volante, tela lcd. , conjunto de alto falantes(4) luz de posição em led, para-choque pintado na cor do carro transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, direção hidráulica, freios ABS com sistema anti travamento, combustível: flex, motorização mínima 1.6, cinto de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, desembaçador de vidro traseiro, limpador de para brisa com temporizador, na cor branca, jogo de tapetes. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do Contran.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 101.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o veículo seja entregue em desacordo com os



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, mediante as requisições feitas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAGO QUARTO** - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará ao Setor Administrativo, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o veículo se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Memorial Descritivo da licitação que originou o presente contrato, produtos estes alterados e / ou adulterados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** A entrega do veículo deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes n. 253, neste município de Cravinhos / SP, rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

A - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

B - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO NONO** - O veículo deverá ter boa procedência, o que será verificado pelo **CONTRATANTE**, uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRA** - Recebido o objeto, nos termos da alínea "a" e "b" do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Como contraprestação pela aquisição de veículo, objeto da presente contrato, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL de R\$ 101.500,00** (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais), resultando no valor total deste contrato administrativo em **R\$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **PRAZO PARA PAGAMENTO** será:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social Sr Márcio Luis de Lima Barroso CPF nº 181.136.958-85 e fiscal Sonia Aparecida Silva Macedo CPF nº.040.492.498-04.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos do programa criança feliz e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.00 Secretaria de Assistência Social

02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social

447.4.4.90.52.00 08.244.0013.2031 Material Permanente

598.4.4.90.52.00 08.244.0013.2031 Material Permanente

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela CONTRATADA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

A - no caso de atraso na entrega: multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

B - no caso das demais inobservâncias: multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de março de 2021, vencendo a sua vigência no dia 14 de março de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

### **CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA**

A presente Contrato é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, impresso em 8 (Oito) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, 15 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
**Luiz Antonio Publio – Responsável Legal**  
**RG nº. 4614015 SSP/SP e CPF nº. 517.946.598-20,**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_